



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 282

Prorroga o horário do comércio' em geral, dando outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1.- A necessidade de prorrogação do horário de funcionamento do comércio em geral por ocasião das festividades natalinas e de fim de ano, a fim de proporcionar-se condições a todas as famílias de efetuarem calma e tranquilamente suas compras;
- 2.- Que o horário noturno do funcionamento do comércio possibilitará a todos a oportunidade na procura dos produtos que estiverem ao seu alcance de aquisição;
- 3.- Que pessoas com atividades na indústria, comércio e outras de regime integral não dispõem de tempo durante o período diurno;

R E S O L V E :

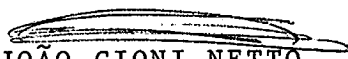
Prorrogar o horário de funcionamento do comércio, conforme segue:

Dias 25, 28, 29 e 30 de novembro - das 8,00 às 21,00 h.
Dia 26 de novembro (sábado) - das 8,00 às 18,00 h.
Dias 1,2,5a9,19a23,26a30/dezembro- das 8,00 às 22,00 h.
Dias 03,10,24,31/dezembro(sábados)- das 8,00 às 18,00 h.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 1977.


DUVIDIO SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -


JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 26 / 11 / 1977
DE N.º 904
UMUARAMA, 28 / 11 / 1977
Edinho
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO